

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

CONTRATO Nº 17/2019

TERCEIRO TA AO CONTRATO 22/2017 QUE ENTRE SI FAZEM A **MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**, E A EMPRESA **ECON – EMPRESA CONCÓRDIA DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE TREINAMENTO E CONSULTORIA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DE CONSULTORIA, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Genir Loli, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ECON – EMPRESA CONCÓRDIA DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 14.731.523/0001-12, com sede na Rua Vitório Emanuele, 455, Bairro Guilherme Reich, no município de Concórdia, SC, representada neste ato, pelo seu sócio administrador, Senhor Alceone José Muller, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CRC/SC sob nº 16855/O-0, portador da Cédula de Identidade nº 1.702.554 expedida pela SESPDC/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 494.756.229-34, residente e domiciliado na Rua Vitório Emanuele, nº 445, Bairro Guilherme Reich, na cidade de Concórdia, SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 01/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**Considerando** a possibilidade de alteração contratual prevista no art. 58, I, da Lei nº 8.666/93, e o disposto no art. 58 § 1º da mesma lei;

**Considerando** a CI GAP nº 05/2019 do dia 11 de fevereiro encaminhada pelo Prefeito Municipal, onde justifica e requer o acréscimo de 14 horas mensais referente aos serviços de assessoria administrativa;

**Considerando** que o valor total de tal acréscimo corresponde a 16,67% (dezesseis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) da quantidade de horas mês, passando de 84 para 98 horas mensais;

**Considerando** que o percentual de acréscimo não ultrapassa o limite de 25% (vinte e cinco por cento) prefixado no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, concernente ao acréscimo sobre o valor inicial do contrato.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual inicialmente firmado, em decorrência do aumento quantitativo do objeto do Contrato que a este dá causa, nos termos anteriormente dispostos.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor contratual inicial de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), fica acrescido o valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) correspondente ao aumento quantitativo do objeto do contrato.

2.2. Passam os itens 2.1 e 4.1 do contrato originário a vigorar com as seguintes redações:

*“2.1. O prazo de execução do serviço objeto deste termo, inicia-se no mês de fevereiro de 2017 e termina no mês de dezembro de 2019, com carga horária total de 98 horas mês, divididos em duas vezes por semana para a assessoria administrativa totalizando 70 horas mês, e uma vez por semana para assessoria de projetos totalizando 28 horas mês.”*

*“4.1. Pela prestação dos serviços previstos neste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), sem reajuste, e prestação mensal de R\$8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais). conforme segue tabela abaixo:*

Item	Descrição	Quant. restante	Unid.	Preço mês	Preço Total
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços de treinamento e consultoria no âmbito da Administração Pública, compreendendo as áreas administrativa, tributária, financeira e contábil, com contínua capacitação e treinamento de servidores para a correta realização de atividades administrativas, prestação de serviços profissionais nas áreas de consultoria, elaboração e acompanhamento de projetos (planos de trabalho, estudos de demanda, atendimentos aos pareceres e atividades afins) junto aos órgãos governamentais e não governamentais e Bancos Oficiais (em conformidade com a legislação vigente), prestação de contas dos recursos captados via sistemas SICONV, SISMOB, PAR, SIGARP, SIGEF, e outros que oficialmente vierem a ser instituídos, mediante a realização de reuniões, instruções no local de trabalho e orientações a distância via e-mail, telefone, fax, entre outros meios de comunicação possíveis, com carga horária presencial total de 98 horas mês, divididos em duas vezes por semana para a assessoria administrativa totalizando 70 horas mês, e uma vez por semana para assessoria de projetos totalizando 28 horas mês.	10	Mês	8.750,00	87.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$87.500,00</b>

”

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo aditivo tem vigência e efeitos a partir de 01 de março de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul SC, 28 de fevereiro de 2019.

**Genir Loli**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**Alceone José Muller**  
**ECON – Empresa Concórdia de Estudos**  
**da Administração Pública Ltda**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
Nome: Fernanda Ramos  
CPF: 075.230.499-23

02. \_\_\_\_\_  
Nome: Leonardo Junior Cavallier  
CPF: 061.166.409-74

**Geneci Dellai**  
**Contadora**  
**Fiscal do Contrato**